



Edital 1844/2024 – Mobilidade Internacional para discentes de Pós-graduação (Doutorado)

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Doutorado) - Faculty of Philosophy da Sofia University St. Kliment Ohridski (Bulgária)

Público:	Estudantes de Doutorado
Área(s):	Todas as áreas disponíveis na Faculty of Philosophy
Tipo:	Uma vaga de mobilidade acadêmica com concessão de bolsa
Destino:	Faculty of Philosophy da Sofia University St. Kliment Ohridski (Bulgária)

A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 01 (uma) vaga de intercâmbio, a ser iniciado e concluído a qualquer tempo entre 01 de outubro de 2024 e 15 de julho de 2025, na Faculty of Philosophy da Sofia University St. Kliment Ohridski (Bulgária), Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado estritamente ligadas a projeto atual que resulte em Tese a ser apresentada à unidade USP de origem para obtenção de título de Doutor(a). O intercâmbio ocorrerá no âmbito da “Ação-chave 1 – Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)” do Erasmus +, programa da Comissão Europeia cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as suas republicações ficarão disponíveis na área pública do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **1844** e responsabilidade da Aucani - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumadas todas as providências que lhe disserem respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vaga(s) e bolsa(s) de intercâmbio;
- 1.2 O presente Edital regulamenta o processo de seleção durante todas as suas fases e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2 Certificar-se de que os dados de endereço e contato registrados no Sistema Janus estejam completos e atualizados;
- 2.3 Para participação, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 2.3.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;
 - 2.3.2 Estar e permanecer regularmente matriculado(a) em programa de Doutorado da USP, nos termos do art. 40 do Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº [7493/2018](#)) e do Regimento Interno vigente do programa de origem;
 - 2.3.3 O intervalo entre o prazo final para depósito da Tese de Doutorado constante da Ficha do Aluno no Sistema Janus e a data prevista para o término do intercâmbio não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - 2.3.3.1 Em casos de necessidade de prorrogação de prazo de depósito da Tese para fins de realização do intercâmbio, a nova data já deverá constar da Ficha do Aluno quando da verificação da documentação da inscrição;
 - 2.3.3.2 Para fins de comprovação da data-limite para depósito da Tese, somente será aceita a Ficha do Aluno extraída do Sistema Janus, sendo desconsideradas quaisquer

manifestações de intenção de prorrogação de prazo, seja da parte do(a) candidato(a), do(a) orientador(a), da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), da Comissão de Pós-graduação (CPG) e/ou quaisquer outras instâncias;

2.3.4 Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));

2.3.5 Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização de acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício, devendo ser dada a devida ciência à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e às demais instâncias competentes;

2.3.6 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário (oficial de Brasília para todos os fins) que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em **Edital Retificado**.

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência
Sofia University St. Kliment Ohridski (Faculty of Philosophy)	Bulgária	01 (uma)	Filosofia, Ética, Estética, Psicologia, Sociologia, Ciências Políticas, Estudos Culturais, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Administração Pública e Estudos Europeus ou áreas afins (ver também: Programas de Doutorado)	- TOEFL iBT: mínimo 46; - TOEFL ITP mínimo 460; - IELTS mínimo 4.0; - Cambridge ESOL: B1 Preliminary (PET) ou superiores; - PTE Academic: mínimo 43; - onSET-English (mínimo: Menção B1); - Outros (ver item 5.3.3.4)

4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1 Isenção das taxas acadêmicas;

4.2 Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
1.500,00 EUR (um mil e quinhentos euros)	800,00 EUR (oitocentos euros)	Mínima obrigatória de 90 (noventa) dias, excluídos os dias de trânsito

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas de **17/01/2024 até as 23h59 do dia 29/04/2024**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus (alunos USP não possuem acesso à área restrita do Sistema Mundus: consultas e acesso à tela individual de inscrição deverão ser feitas pela área pública, opção *Editais > Alunos de Pós-graduação*);

5.3 O(a) candidato(a) deverá acessar o [Sistema Mundus](#) e enviar cópias em formato .pdf (limite de 1 mb cada) dos seguintes documentos, todos de envio obrigatório, exceto quando indicada sua facultatividade:

5.3.1 **Ficha do Aluno**, em português, extraída do Sistema Janus (opção *Aluno Regular > Ficha do Aluno* - requer login!);

5.3.2 **Ficha do Aluno**: tradução simples do português para o inglês (não juramentada) do documento ao qual se refere o subitem anterior;

5.3.3 **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa** (vide [Vagas](#)):

5.3.3.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da validade (vide <https://internationaloffice.usp.br/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>);

5.3.3.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados por sua administradora;

5.3.3.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.3.4 Alternativamente aos testes e certificados listados no quadro de [vagas](#), poderão ser aceitos comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua inglesa, de participação em curso oferecido em inglês na condição de ministrante ou de matriculado(a) e aprovado(a) em curso ministrado em língua inglesa. Caso a documentação enviada seja considerada insuficiente, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para realização de entrevista a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, a critério da comissão de seleção.

5.3.4 **Cópia do passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.5 **Carta de Motivação em inglês** (não há modelo específico): descrever o mais concretamente possível, em até 1000 (um mil) palavras,

5.3.5.1 os interesses de pesquisa e a complementaridade propiciada pelo intercâmbio para a pesquisa atual e eventuais pesquisas futuras;

5.3.5.2 as razões para sua seleção como candidato(a) ideal para o intercâmbio, incluindo a excelência acadêmica, mas não se limitando a ela;

5.3.6 **Currículo Vitae (não há modelo específico) ou Currículo Lattes**, em inglês;

5.3.7 **Carta de Anuência** do(a) orientador(a) (Modelo obrigatório no Anexo I deste Edital e disponível também para download na tela individual de inscrição no Sistema Mundus);

5.3.8 **Plano de Trabalho (*Proposed Research Plan*), em inglês:**

5.3.8.1 não se trata do projeto de pesquisa submetido para ingresso no programa de pós-graduação, senão de parte específica a ser desenvolvida na instituição anfitriã;

5.3.8.2 as propostas devem guardar estrita relação com as áreas de atuação e/ou interesse do corpo docente da [Faculty of Philosophy](#) da [Sofia University St. Kliment Ohridski](#);

5.3.8.3 o Cronograma de Atividades deverá prever datas exatas de início e término (no formato dd/mm/aaaa), mesmo que sujeitas a alteração: o intercâmbio deverá ter início a qualquer tempo a partir de 01 de outubro de 2024 e ser concluído a qualquer tempo até 15 de julho de 2025;

5.3.8.4 A data de término do intercâmbio deverá anteceder o prazo para depósito da tese na USP em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

5.3.9 **Carta-Convite (de envio facultativo)** de um(a) potencial supervisor(a) na instituição anfitriã (podendo ser um e-mail de confirmação);

5.3.10 **Histórico Escolar do Ensino Médio** (de **envio facultativo**): se e somente se cursado integralmente em escola(s) pública(s) brasileira(s).

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo a qualquer momento;

5.6 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo;

5.7 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.8 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.9 Caberá ao/à candidato(a) se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A Aucani procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

- 6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
- 6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;
- 6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
- 6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;
- 6.1.5 em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
- 6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
- 6.1.7 que não tiverem sido enviadas via sistema, ainda que a documentação esteja completa;
- 6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do(a) candidato(a);
- 6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
- 6.1.10 que caracterizarem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o [cronograma](#).

7. SELEÇÃO

7.1 A **seleção** será conduzida por Comissão Avaliadora estabelecida especificamente para essa finalidade, que analisará

- 7.1.1 o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para a realização do intercâmbio;
- 7.1.2 a relevância do plano de trabalho, seu impacto e sua capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação de origem do(a) candidato(a). Serão priorizadas as inscrições de candidatos(as) que já disponham de carta-convite de potencial supervisor(a).

7.2 Serão atribuídas aos/às candidatos(as) notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), em que zero representa a menor nota, e dez, a maior;

7.3 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) habilitado(a) será 6 (seis);

7.4 Caso haja empate entre dois/duas ou mais candidatos(as), prevalecerá a inscrição do(a) candidato(a) que houver cursado o Ensino Médio integralmente em escola(s) pública(s) brasileira(s). Caso persista o empate, prevalecerá a candidatura do(a) candidato(a) de maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 Uma Classificação será definida pela ordem decrescente da pontuação atribuída aos/às candidatos(as) na fase de seleção. Serão considerados(as) selecionados(as) os candidatos(as) mais bem classificados(as) até o limite do número de vagas;

8.2 O Resultado consistirá de relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), de Lista de Espera composta pelos(as) demais habilitados(as) e da relação de não habilitados(as), se houver;

8.3 O prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará no segundo dia útil após a divulgação do Resultado (vide [cronograma](#)), devendo o(a) candidato(a) desistente, para tanto, enviar cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente por meio do canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto: *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*);

8.4 Candidatos(as) que não comunicarem formalmente sua desistência dentro do prazo estabelecido no item anterior estarão impedidos(as) de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela Aucani pelo período de dois semestres subsequentes ao período de mobilidade prevista no presente Edital.

8.5 A Aucani nomeará os(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro dos prazos estipulados pela IES estrangeira. Após a nomeação, eventualmente os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão realizar inscrição complementar, conforme orientações disponibilizadas pela IES estrangeira em sua página na internet ou por meio do endereço de e-mail dos(as) candidatos(as);

8.6 A homologação do resultado da seleção caberá à IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada pela USP.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 Em caso de aprovação pela parte estrangeira, o(a) candidato(a) admitido(a) receberá por meio do e-mail institucional da USP uma Carta de Aceite juntamente com instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e da bolsa e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, caso se aplique, compra de passagem aérea, contratação de seguro obrigatório e demais providências relativas ao intercâmbio;

9.2 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, seu pagamento será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES anfitriã, por meio de antecipação de valores e/ou de reembolso, parcelada ou integralmente, conforme orientações a serem oportunamente comunicadas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA:

10.1 **Duração obrigatória mínima e período do intercâmbio:** 3 (três) meses, com início obrigatório dentro dos períodos estipulados neste edital;

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de sua realização, contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do(a) estudante;

11.3 É obrigatório o aproveitamento (menção na Ficha do Aluno do Sistema Janus) das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o(a) estudante, já em posse do documento original de que dispõe o item anterior, deverá verificar no âmbito de sua Unidade USP (Serviço de Pós-Graduação) os trâmites para aproveitamento em seu histórico escolar das disciplinas e/ou atividades realizadas no exterior, apresentando o referido documento para reconhecimento das atividades e seu pronto registro no Sistema Janus.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

12.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*) em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio. O(a) estudante deverá manter em sua posse o original para prestação de contas obrigatória à IES estrangeira/Comissão Europeia;

12.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio, em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*):

12.2.1 cópia do Cartão de Embarque de Volta (o(a) estudante deverá manter em sua posse o original para prestação de contas obrigatória à IES estrangeira/Comissão Europeia);

12.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira avalizado pelo(a) orientador(a) do doutorado na USP.

12.3 A IES estrangeira poderá solicitar prestação de contas adicional por meio de envio de relatório e/ou preenchimento de questionário.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

De 17/01/2024 até as 23h59 de 29/04/2024	Período de Inscrições via Sistema Mundus
30/04/2024	Confirmação das inscrições aceitas
Segunda quinzena de maio	Divulgação do Resultado Final
A definir (se houver)	Atendimento a eventual lista de espera

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o(a) candidato(a) será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

14.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio de acesso direto ao sistema ou do Serviço de Pós-graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A Aucani e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao/à candidato(a) decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultado, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus, opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob responsabilidade da Aucani - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo de indeferimentos, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*), identificando o número do Edital a que se refere. Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações anteriores em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*). O(a) candidato(a) que utilizar esse canal de comunicação:

14.10.1 deverá se identificar pelo nome completo e Número USP;

14.10.2 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.3 mencionará em sua mensagem o número do Edital em questão;

14.10.4 receberá imediatamente, no endereço de e-mail informado, mensagem automática contendo seu código de cadastro e link para acompanhamento do status da solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.5 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já realizada.

14.11 O(a) candidato(a) aprovado(a) para realização de intercâmbio comprometer-se-á a, sempre que possível, fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa (*Erasmus+ International Credit Mobility*) nos trabalhos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa;

14.12 Os processos de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação, às normas dos Programas de Pós-graduação (PPGs), do Programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do(a) discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será apurada e julgada por comissão criada especificamente para esse fim.

Anexo I - Modelo de Anuência do Orientador

Local, data.

À

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional

Comissão Julgadora do Programa Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos.

Declaramos para os devidos fins que o(a) Prof(a). Dr(a). (nome do[a] docente), orientador(a) do(a) aluno(a) (nome completo), (nºUSP), regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado / Doutorado (deletar apropriadamente) no Programa de Pós-graduação em (nome do programa) e a Comissão Coordenadora do Programa da (Unidade USP de Ensino) estão de acordo com a participação do (a) mestrando(a) / doutorando(a) (deletar apropriadamente) no Programa Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos pelo período de (nº de meses), correspondente ao ano acadêmico (ano em que ocorrerá o intercâmbio).

O(a) aluno(a) atende aos requisitos do programa, conforme seu regimento interno, e do Regimento de Pós-graduação da USP para realização da mobilidade internacional e permanecerá matriculado(a) na Universidade de São Paulo durante o período de intercâmbio.

Outrossim, declaramos que serão observadas todas as normas e condições estabelecidas pela agência de fomento com relação à necessidade de autorização de estadia no exterior ou cancelamento de bolsas e/ou auxílios, caso se aplique. Finalizada a mobilidade, o(a) aluno(a) retornará à instituição de origem para concluir o curso, e a atividade acadêmica realizada no exterior será devidamente registrada na Ficha do Aluno no Sistema Janus como menção e/ou aproveitamento de créditos, fazendo-se constar o período de sua realização e nome da instituição.

Assinatura do(a) anuente (orientador(a))